



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007/2019

DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a adequação da Lei Nº 1655/2018 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão na LDO para a aquisição de um terreno na Comunidade de Caramuru e posteriormente a construção de uma unidade básica de saúde.

Atualmente, os serviços de saúde prestados na comunidade de Caramuru são realizados em um imóvel alugado que não possui acessibilidade para atendimentos aos usuários daquela localidade.

O Investimento proposto visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais da ESF Caramuru, bem como melhorar o atendimento aos usuários de saúde.

O investimento será realizado com os recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, depois de submetido e aprovado o investimento no Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Repassados pelo Fundo para a redução das Desigualdades Regionais.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL
Nº 1655/2018, QUE ESTABELECE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Anexo I, que trata das Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal Nº 1655/2018 datada de 27/12/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2019, passa a ser acrescido do seguinte item e subitem, conforme abaixo:

ORGÃO: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 010002 - Fundo Municipal de Saúde

- Aquisição de Imóvel para Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Caramuru.
- Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Caramuru

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2019.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 08 de março 2019.

JUSTIFICATIVA

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

A presente solicitação se justifica que atualmente o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio e adequado para ofertar os serviços básicos de saúde na Comunidade de Caramuru.

O projeto em tela visa a adequação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para aquisição de um terreno e posteriormente a construção da Unidade Básica de Saúde em Caramuru.

Serão destinados para a aquisição do terreno, recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, cujo investimento está previsto no inciso IV do art. 3º da Lei Estadual nº 8.308/2006, após a apreciação do Plano de Aplicação pelo respectivo Conselho do Fundo.

O investimento é de suma importância para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde, possibilitando aos munícipes daquela região acesso e atendimento, com vistas a priorizar a qualidade e humanização referente às garantias e direito à Saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicitamos dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua apreciação e aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo

11 / 03 / 2019

W. Silva

Protocolista